



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI N°. 2436 - 04/10/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1° desta Lei serão por redução das dotações orçamentárias da Prefeitura, Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos ou Fundo Municipal de Saúde e/ou por excesso de arrecadação municipal.

Art. 3° - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2011, conforme definida na Lei Municipal nº 2.351/2010.

Art. 4° - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1° desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de outubro de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeit Municipal